

#### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 64180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001979/2022
DISPENSA Nº 024/2022
CONTRATO Nº 041/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, TENDO EM VISTA QUE O PRÉDIO DA ESCOLA VAI PASSAR POR REFORMA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E CELIANIA SAMPAIO CORDEIRO CARVALHO.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTNA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa na Av. Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, doravante denominado LOCATÁRIA, e do outro, o proprietário do imóvel a Sra. CELIANIA SAMPAIO CORDEIRO CARVALHO, inscrita no CPF Nº 816835373-00 e RG nº 1.843.501 SSP-PI, residente e domiciliada na Av. Bernardo Bezerra, nº 1600, Bairro Santa Luzia, CEP 64.180-000, do município de Esperantina-PI, doravante denominada LOCADOR, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as clausulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Francisca Veras Aragão, 554, Bairro Santa Luzia, CEP 64.180-000, do município de Esperantina-PI, para funcionamento da Escola Municipal Santa Luzia, tendo em vista que o prédio da escola vai passar por reforma, no município de Esperantina-PI.





### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 64180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, data em que a locatória se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

# CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente em nome do LOCADOR, Banco do Brasil, Agência 2048-6, Conta corrente 25.005-8, Celiania Sampaio Cordeiro Carvalho, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira parcela será paga ao LOCADOR no ato da assinatura do contrato e demais parcelas deverá ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADES

O imóvel deste Contrato destina-se a para funcionamento da temporário da Escola Municipal Santa luzia, no município de Esperantina - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximida de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÁRIA não lançar mão dessas providências.

CLÁUSULA SEXTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATARIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas com taxas de energia elétrica e água; e os tributos incidentes sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, o seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, bem como conservar as





### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro CNPJ: 06.554.174/0001-82 64180-00 Esperantina-PI

instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, telhados e demais acessórios para restituí-los e comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou respectivo recebimento.

## CLÁUSULA NONA- Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

# SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 0207

Projeto: 2202

Elemento Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recurso: FUNDEB e OUTROS RECURSOS

# CLÁUSULA DÉCIMA - RECISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina-PI, 11 de abril de 2022

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio

Prefeita Municipal LOCATÁRIA

CELIANIA SAMPAIO CORDEIRO CARVALHO

CPF N° 816.835.373-00 LOCADOR

**TESTEMUNHAS** 

Victure do Noscunest CPF 240.919.953-49